



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Pneus de primeira qualidade (similar ou superior as marcas Pirelli/Goodyear) para atender aos veículos oficiais desta secretaria no período de 01(um) ano.

1.2. Pneus de primeira linha, novos de fábrica, não remoldado, não recauchutado, não recoberto, não frisado ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação. As marcas citadas servem como referência e parâmetro de qualidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de pneus para os veículos automotores deste Fundo Municipal de Saúde se deve a enorme demanda de pacientes em tratamento médico fora do município, tratamento este que não pode ser interrompido como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e outros diversos exames e tratamentos mais complexos que nossa rede de saúde não oferece. Sendo assim temos a necessidade de estar sempre fazendo a manutenção de nossos veículos, pois os mesmos são usados diariamente em viagens na maioria das vezes para outra cidade.

### 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PNEU 195/65/15 (similar ou superior as marcas Pirelli/goodyer)	UN	72
02	PNEU 225/75/16 (similar ou superior as marcas Pirelli/goodyer)	UN	80
03	PNEU 185/65/14 (similar ou superior as marcas Pirelli/goodyer)	UN	280

### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

6. PLACAS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VEÍCULO	PLACA
AMBULÂNCIA SAMU	RKK 5I86
AMBULÂNCIA SAMU	LUS 3A45
AMBULÂNCIA	RJK 6H27
AMBULÂNCIA	RKB 5G38
GOL	LLY 4356
GOL	KYB 7J96
GOL	LMJ 4460
GOL	KUY 6727
GOL	KNL6643
GOL	LQZ 6034
KOMBI	KUU 8122
KOMBI	LNQ 5628
KOMBI	KWH 4675
MARCH	KWY 9435
MOBI	RJO 7A60
MOBI	RIZ 6B96
RENAUTL KWID	RKK 3A92
SANDERO	LQK 2135
SANDERO	LLS 4422
SANDERO	KVT 9142
SANDERO	KOM 8800



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

SPIN	LMF 6234
VAN CENTRO REABILITAÇÃO	RJM 0108
VERSA	LSI 3524
VOYAGE	KNY 6J95
VOYAGE	KXF 6501

## 6. DO PRAZO E ENTREGA

*6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho de no máximo 5 dias, nas seguintes condições:*

a) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

*6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).*

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao fornecedor vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pelo Fundo Municipal De Saúde à CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo.

## 7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:**

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos e a validade mediante autorização da contratante.
- b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

8.1.2. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.3 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. **Comunicar o Fundo Municipal de saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.**

9.6. **Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto no Fundo Municipal De Saúde.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
  - b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
  - c) Emitir nota fiscal, correspondente a compra do material, acompanhada de todas as CND's.
  - d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.
- 9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 10.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas



alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

*10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.*

*10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.*

*10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.*

## 11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

*11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;*

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

## 12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Alan da Cruz Perrut

Responsável p/ Setor de Transportes

Mat. 1849

Autorizo a tramitação.

Fabíolda da Silva Wernech Gouvea

Secretaria Municipal da Saúde

Port Nº102/2022